

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 712 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ATUALIZA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 462 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040227/000124/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo I da Resolução SFEAZ nº 462, de 07 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Presidente	Gabriel Mac-Dowell Blum	ID. Funcional nº 4385047-2
Representante da Subsecretaria Geral de Fazenda	Gustavo Alves Tillmann	ID. Funcional nº 5143528-4
Representante da Subsecretaria de Administração	Sergio Henrique Jonas Fogaca	ID. Funcional nº 5137198-7
Representante da Subsecretaria de Estado de Receita	João Carlos da Costa Junior	ID. Funcional nº 4365280-8
Representante da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro	Bruno Schettini Gonçalves	ID. Funcional nº 5098009-2
Representante da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado	Bruno Campos Pereira	ID. Funcional nº 5015469-9
Gestor do Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF	Leonardo das Neves Corrêa	ID. Funcional nº 4385039-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2599718

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 08/10/2024

REMOVE, a pedido, KATYA FARIAS FRATTE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1939643-0, da Junta de Revisão Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040006/034044/2024.

Id: 2599937

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 04/10/2024

O CONTRATO Nº 002/2024, cujo o objeto da apostila é a retificação de erro material do caput da Cláusula Sexta do Contrato nº 002/2024. A nova redação da Cláusula Sexta, que trata do valor do contrato, mantém o valor total de R\$ 1.040.033,52 (um milhão e quarenta mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Gasolina tipo comum: 98.640,00 litros, valor ANP de R\$ 6,96, totalizando R\$ 686.534,40.
- Álcool combustível tipo etílico hidratado (etanol): 12.168,00 litros, valor ANP de R\$ 4,14, totalizando R\$ 50.375,52.
- Combustível tipo diesel S10: 59.670,00 litros, valor ANP de R\$ 5,08, totalizando R\$ 303.123,60.
Fica mantida a taxa administrativa de -1,46%.
Processo nº SEI-040177/000008/2024.
*Omitido do D.O. de 07/10/2024

Id: 2600042

Ao inciso I - CERVEJAS:

1.4. OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.109	Kroland Bier Puro Malte	de 361 a 660				6,80
1.4.110	Kroland Bier Puro Malte	de 311 a 360			4,99	
1.4.111	Kroland Bier Puro Malte	de 311 a 360		3,89		
1.4.112	Kroland Bier Puro Malte	de 361 a 660			8,89	
1.4.113	Tijuca Silver	de 311 a 360			5,95	
1.4.114	Tijuca Silver	Até 275		3,61		
1.4.115	Cerpa Export	de 361 a 660				7,49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2599829

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 390 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040006/013891/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347, de 15 de dezembro de 2023, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

- ao inciso III - ENERGÉTICOS:

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata
3.3.101	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - TRADICIONAL	269		7,28
3.3.102	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - TROPICAL	269		7,28
3.3.103	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - MAÇÃ VERDE	269		7,28
3.3.104	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - MELANCIA	269		7,28
3.3.105	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - AÇAÍ	269		7,28

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 554 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ COSMO DE ALEXANDRE, ID. Funcional nº 5155262-0 e FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID. Funcional nº 543423, na qualidade de fiscais TITULARES e o servidor GABRIELLE RODRIGUES DE MELO, ID. Funcional nº 5106628-9, na qualidade de fiscal SUPLENTE, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 024/2023, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO através da Secretaria de Estado de Fazenda, e a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste em "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, dos equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, fancoletes, cassetes e splits, do aparelhos de refrigeração de janela, das tubulações de água gelada e do isolamento térmico e acessórios, com fornecimento de materiais, nas unidades de atuação da SEFAZ/RJ que possuem sistema de refrigeração - LOTES I, II e V", constante do processo administrativo nº SEI-040178/000067/2022.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID. Funcional nº 874847-0, para atuar como gestora TITULAR do contrato mencionado no artigo anterior, e a servidora THAIS MENDES TINO-

CO, ID. Funcional nº 5007515-2 para atuar como gestora SUPLENTE nos casos de impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º - Revogar a Portaria SUPCC nº 388, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2599859

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 389 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPP, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018 e o constante nos autos do processo nº SEI-040006/012323/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347, de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

3.3.106	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - COFFEE	269		7,28
3.3.107	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY & JUICE - MANGO	473		8,74
3.3.108	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY & JUICE - STRAWBERRY PUNCH	473		8,74
3.3.109	ENERGÉTICO LIFE STRONG ENERGY DRINK - TRADICIONAL CHARLES DO BRONX	473		8,74

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2599840

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 391 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 347/2023, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPP, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/024941/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 347, de 15 de dezembro de 2023, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso III - ENERGÉTICOS:

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Lata
3.3.110	ENERGETICO PUSH SABOR MELANCIA	473		7,49
3.3.111	ENERGETICO PUSH SEM ACUCAR ULTRA	473		7,49
3.3.112	ENERGETICO PUSH	473		7,49
3.3.113	ENERGETICO PUSH SABOR MACA VERDE	473		7,49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2599853